



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 55,13

**Processo Administrativo nº** 12/10/18498

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 178/12

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **CM HOSPITALAR LTDA.**, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado:

ITEM	CÓD PMC	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	R\$ PREÇO UNITÁRIO
10	39775	ENOXAPARINA SODICA 20 MG AMPOLA COM 0,2 ML. OBS 1: CADA AMPOLA EQUIVALE A UMA PEÇA. OBS 2: O MEDICAMENTO DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA PROFILAXIA DA TVP (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA) E TEV (TROMBOLISMO VENOSO) E PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIALISE.	PÇ	4.500	8,40
11	33423	ENOXAPARINA SODICA 40 MG AMPOLA COM 0,4 ML. OBS 1: CADA AMPOLA EQUIVALE A UMA PEÇA. OBS 2: O MEDICAMENTO DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA PROFILAXIA DA TVP (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA) E TEV (TROMBOLISMO VENOSO) E PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIALISE.	PÇ	11.000	16,25
12	26069	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, AMPOLA COM 0,6 ML. OBS 1: CADA AMPOLA EQUIVALE A UMA PEÇA. OBS 2: O MEDICAMENTO DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA PROFILAXIA DA TVP (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA) E TEV (TROMBOLISMO VENOSO) E PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIALISE.	PÇ	10.000	28,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

13	35834	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, AMPOLAS COM 0,8 ML CADA. OBS 1: CADA AMPOLA EQUIVALE A 1 PEÇA. OBS 2: O MEDICAMENTO DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA PROFILAXIA DA TVP (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA) E TEV (TROMBOLISMO VENOSO) E PREVENÇÃO DACOAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE HEMODIALISE.	PÇ	8.000	38,72
28	24309	METOPROLOL 5 MG/AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM ASSOCIAÇÕES, APRESENTADA EM AMPOLA COM 5 ML. OBS.: CADA AMPOLA EQUIVALE A UMA PEÇA.	PÇ	400	17,46

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 10 de JANUÁRIO de 2013

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Chefe de  
Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

MARIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento*  
Secretário Municipal de Saúde

**CM HOSPITALAR LTDA.**

Representante Legal: *Carla Jane Jamaino*

RG nº *27.131.260-6*

CPF nº *265.923.708-58*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo** n.º 12/10/18498

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** CM Hospitalar Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 178/12

**Ata de Registro de Preços** n.º 55/13

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis, a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 10 de JANUÁRIO de 2013

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Chefe de  
Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

*MARIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento*

Secretário Municipal de Saúde

**CM HOSPITALAR LTDA.**

Representante Legal: *Crislaine Jamaino*

RG n.º *27.181.260-6*

CPF n.º *245.923.708-58*